

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.447, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Institui a revisão da Lei do Perímetro Urbano Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes políticos e privados na produção e gestão do território no município de Manguueirinha, revogando a Lei Municipal nº 1988, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o desenvolvimento municipal e os instrumentos que estabelecem normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes políticos e privados na produção e gestão do território no município de Manguueirinha.

Art. 2º Para fins desta Lei, o território do Município de Manguueirinha é formado pelos:

- I. Sede Municipal;
- II. Distrito de Covô;
- III. Linha Morro Verde.

Art. 3º Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:

I. Área Rural: é toda a extensão do território municipal que não esteja incluída na Sede Municipal ou nas áreas urbanas isoladas, na qual predominam as atividades de porto, agropecuárias e/ou de conservação e preservação ambiental;

II. Área Urbana: sob o aspecto político-administrativo é a área situada dentro do perímetro urbano e, sob o aspecto tributário, é a zona definida por lei municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;

III. Área Urbana Isolada: é a área urbana definida por lei municipal e separada da Sede Municipal ou de Núcleo Urbano por área rural ou por outro limite legal;

IV. Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

V. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por lei municipal; além do perímetro urbano da Sede do Município, podem existir outros limitando as áreas urbanas isoladas, distritos ou núcleos urbanos;

VI. Sede: consiste na área urbana, independentemente do número de sua população, que concentra atividades econômicas não-agrícolas ou pecuária, abriga os principais prédios públicos e se configura como sede do Governo Municipal;

Art. 4º O Perímetro Urbano da Sede do Município de Manguueirinha está representado no Mapa do ANEXO I desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO II, e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO III desta Lei.

Art. 5º O Perímetro Urbano do Distrito de Covô está representado no Mapa do ANEXO IV desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO V e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO VI desta Lei.

Art. 6º O Perímetro Urbano da Linha Morro Verde está representado no Mapa do ANEXO VII desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO VIII e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO IX desta Lei.

Art. 7º O perímetro urbano ser delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, entre outros.

Art. 8º Os parâmetros de uso e de ocupação do solo das Áreas Urbanas deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Parcelamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 9º A propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural, na porção situada na área rural.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano poderão, excepcionalmente, ser ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada, desde que preenchidas as seguintes exigências:

I. A área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;

II. Submissão do pedido ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), ouvida a equipe técnica municipal do órgão municipal de urbanismo, com emissão de parecer favorável;

III. Comunicação e ciência expressas do órgão ambiental municipal ou estadual, o qual deverá se manifestar no sentido de que não se opõem a mudança;

IV. A extensão dos parâmetros construtivos de uso do solo urbano seja compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;

V. Após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo poder público municipal, seja efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a totalidade da área;

VI. A área deve ser seccionada pelo perímetro urbano ou já cadastrada no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à época da aprovação do plano diretor.

Art. 10. A propriedade que for seccionada pelo perímetro urbano, cujo remanescente na área rural for inferior ao módulo mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), será considerada integralmente urbana.

Parágrafo único. A que se refere o caput deste artigo, os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano serão ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada.

Art. 11. Os imóveis de propriedade do Poder Público, que se encontrem atravessados pelo limite do perímetro urbano, serão considerados urbanos, para os quais devem ser

azimute plano e distância:284°54'20.96" e 99.30; até o vértice 5, de coordenadas N -2989985.560 m e E -5806157.883 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°15'55.35" e 548.72; até o vértice 6, de coordenadas N -2990522.812 m e E -5806046.285 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°21'6.25" e 840.89; até o vértice 7, de coordenadas N -2991288.886 m e E -5806393.013 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°17'40.91" e 387.27; até o vértice 8, de coordenadas N -2991478.376 m e E -5806055.273 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°31'36.08" e 728.63; até o vértice 9, de coordenadas N -2992169.458 m e E -5805824.398 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°09'1.67" e 111.03; até o vértice 10, de coordenadas N -2992240.601 m e E -5805909.636 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°03'55.47" e 426.56; até o vértice 11, de coordenadas N -2992337.029 m e E -5805494.123 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°54'25.72" e 609.27; até o vértice 12, de coordenadas N -2992897.476 m e E -5805255.155 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°29'34.51" e 420.53; até o vértice 13, de coordenadas N -2993071.914 m e E -5805637.799 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°35'24.23" e 1205.50; até o vértice 14, de coordenadas N -2993432.609 m e E -5806788.078 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°45'19.38" e 423.07; até o vértice 15, de coordenadas N -2993275.800 m e E -5807181.016 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°10'43.49" e 251.90; até o vértice 16, de coordenadas N -2993168.632 m e E -5807408.979 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°40'11.20" e 1665.84; até o vértice 17, de coordenadas N -2993637.020 m e E -5809007.610 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°35'41.49" e 647.53; até o vértice 18, de coordenadas N -2992990.061 m e E -5809034.784 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°35'53.56" e 248.50; até o vértice 19, de coordenadas N -2992845.407 m e E -5809236.847 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°18'1.20" e 119.63; até o vértice 20, de coordenadas N -2992932.468 m e E -5809318.890 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°52'30.29" e 1708.12; até o vértice 21, de coordenadas N -2992436.625 m e E -5810953.456 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°12'34.48" e 576.76; até o vértice 22, de coordenadas N -2992200.110 m e E -5811479.490 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°23'46.54" e 36.28; até o vértice 23, de coordenadas N -2992165.687 m e E -5811468.041 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°18'13.15" e 65.26; até o vértice 24, de coordenadas N -2992100.430 m e E -5811468.835 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°34'59.33" e 281.02; até o vértice 25, de coordenadas N -2991825.987 m e E -5811529.259 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°37'18.35" e 144.64; até o vértice 26, de coordenadas N -2991822.508 m e E -5811384.659 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°43'30.47" e 109.47; até o vértice 27, de coordenadas N -2991725.608 m e E -5811333.732 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°24'55.63" e 71.65; até o vértice 28, de coordenadas N -2991738.561 m e E -5811263.262 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°34'22.07" e 423.29; até o vértice 29, de coordenadas N -2991390.019 m e E -5811023.063 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°27'41.63" e 38.19; até o vértice 30, de coordenadas N -2991357.128 m e E -5811042.467 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°39'57.03" e 556.68; até o vértice 31, de coordenadas N -2990845.981 m e E -5811262.963 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°59'33.00" e 54.77; até o vértice 32, de coordenadas N -2990791.242 m e E -5811264.882 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°50'46.94" e 435.37; até o vértice 33, de coordenadas N -2990477.253 m e E -5810963.289 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°16'57.29" e 142.10; até o vértice 34, de coordenadas N -2990477.954 m e E -5810821.189 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°24'56.39" e 526.86; até o vértice 35, de coordenadas N -2990454.198 m e E -5810294.868 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°54'23.89" e 201.13; até o vértice 36, de coordenadas N -2990408.633 m e E -5810098.962 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°45'42.75" e 683.88; até o vértice 37, de coordenadas N -2989914.721 m e E -5809625.949 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°28'55.74" e 343.34; até o vértice 38, de coordenadas N -2989696.245 m e E -5809361.084 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°46'32.51" e 782.32; até o vértice 39, de coordenadas N -2990403.972 m e E -5809027.686 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°48'36.89" e 53.62; até o vértice 40, de coordenadas N -2990362.786 m e E -5808993.358 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°01'48.26" e 72.51; até o vértice 41, de coordenadas N -2990324.394 m e E -5808931.847 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°18'0.35" e 55.68; até o vértice 42, de coordenadas N -2990300.249 m e E -5808881.677 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°41'4.77" e 120.01; até o vértice 43, de coordenadas N -2990280.823 m e E -5808763.247 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°49'36.09" e 144.00; até o vértice 44, de coordenadas N -2990243.132 m e E -5808624.265 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°40'58.78" e 18.41; até o vértice 45, de coordenadas N -2990233.021 m e E -5808608.883 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°38'47.59" e 46.01; até o vértice 46, de coordenadas N -2990223.178 m e E -5808563.939 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°28'24.59" e 28.80; até o vértice 47, de coordenadas N -2990212.144 m e E -5808537.335 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°11'23.34" e 35.58; até o vértice 48, de coordenadas N -2990189.845 m e E -5808509.610 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°16'9.69" e 63.68; até o vértice 49, de coordenadas N -2990163.205 m e E -5808451.774 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°28'34.92" e 38.95; até o vértice 50, de coordenadas N -2990159.456 m e E -5808413.002 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°15'33.19" e 51.23; até o vértice 51, de coordenadas N

-2990165.041 m e E -5808362.080 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°20'37.25" e 28.84; até o vértice 52, de coordenadas N -2990161.199 m e E -5808333.501 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°34'3.59" e 37.05; até o vértice 53, de coordenadas N -2990156.406 m e E -5808296.758 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°34'36.56" e 116.69; até o vértice 54, de coordenadas N -2990245.239 m e E -5808221.094 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°55'49.81" e 164.31; até o vértice 55, de coordenadas N -2990387.433 m e E -5808138.768 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°06'12.51" e 243.18; até o vértice 56, de coordenadas N -2990362.450 m e E -5807896.871 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°47'20.18" e 151.27; até o vértice 57, de coordenadas N -2990212.733 m e E -5807918.475 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°16'12.53" e 174.20; até o vértice 58, de coordenadas N -2990189.302 m e E -5807745.854 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°35'19.99" e 195.73; até o vértice 59, de coordenadas N -2990381.808 m e E -5807710.483 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°29'6.36" e 122.17; até o vértice 60, de coordenadas N -2990363.719 m e E -5807589.663 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°46'43.85" e 421.54; até o vértice 61, de coordenadas N -2990296.169 m e E -5807173.571 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°16'5.13" e 324.52; até o vértice 62, de coordenadas N -2990191.953 m e E -5806866.240 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°31'4.13" e 185.52; até o vértice 63, de coordenadas N -2990006.609 m e E -5806858.090 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°46'50.28" e 37.76; até o vértice 64, de coordenadas N -2989969.784 m e E -5806849.736 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°48'41.15" e 101.64; até o vértice 65, de coordenadas N -2989898.943 m e E -5806776.859 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°25'38.09" e 67.16; até o vértice 66, de coordenadas N -2989876.445 m e E -5806713.583 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°01'36.01" e 43.59; até o vértice 67, de coordenadas N -2989877.987 m e E -5806670.017 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°08'26.63" e 10.24; até o vértice 68, de coordenadas N -2989876.058 m e E -5806659.965 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°56'49.70" e 10.95; até o vértice 69, de coordenadas N -2989866.301 m e E -5806655.005 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°23'44.71" e 23.37; até o vértice 70, de coordenadas N -2989842.945 m e E -5806655.659 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°48'42.80" e 15.51; até o vértice 71, de coordenadas N -2989828.482 m e E -5806661.265 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°50'12.22" e 132.36; até o vértice 72, de coordenadas N -2989778.550 m e E -5806538.686 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:74°03'37.85" e 75.33; até o vértice 73, de coordenadas N -2989757.862 m e E -5806466.253 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°21'5.80" e 8.94; até o vértice 74, de coordenadas N -2989751.577 m e E -5806459.890 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°25'1.35" e 110.19; até o vértice 75, de coordenadas N -2989641.430 m e E -5806462.934 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°02'35.35" e 39.05; até o vértice 76, de coordenadas N -2989605.239 m e E -5806448.280 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°16'17.97" e 42.13; até o vértice 77, de coordenadas N -2989588.286 m e E -5806409.712 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°46'8.38" e 26.49; até o vértice 0, de coordenadas N -2989580.439 m e E -5806384.413 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM WGS 84 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

PERÍMETRO URBANO DISTRITO SEDE						
Área (m²):			15.435.620,03			
Perímetro (m):			20.328,05			
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
0	1	-5.806.384.413	-2.989.580.439	91°18'8.07"	91°49'1.90"	125.01
1	2	-5.806.259.434	-2.989.583.280	106°14'48.89"	106°45'42.72"	250.81
2	3	-5.806.018.642	-2.989.653.450	155°02'44.35"	155°33'38.18"	134.73
3	4	-5.805.961.799	-2.989.775.606	203°01'58.54"	203°32'52.37"	255.90
4	5	-5.806.061.922	-2.990.011.104	284°54'20.96"	285°25'14.79"	99.30
5	6	-5.806.157.883	-2.989.985.560	168°15'55.35"	168°46'49.18"	548.72
6	7	-5.806.046.285	-2.990.522.812	204°21'6.25"	204°52'0.08"	840.89
7	8	-5.806.393.013	-2.991.288.886	119°17'40.91"	119°48'34.74"	387.27
8	9	-5.806.055.273	-2.991.478.376	161°31'36.08"	162°02'29.91"	728.63
9	10	-5.805.824.398	-2.992.169.458	230°09'1.67"	230°39'55.50"	111.03
10	11	-5.805.909.636	-2.992.240.601	103°03'55.47"	103°34'49.30"	426.56
11	12	-5.805.494.123	-2.992.337.029	156°54'25.72"	157°25'19.55"	609.27
12	13	-5.805.255.155	-2.992.897.476	245°29'34.51"	246°00'28.34"	420.53
13	14	-5.805.637.799	-2.993.071.914	252°35'24.23"	253°06'18.06"	1205.50
14	15	-5.806.788.078	-2.993.432.609	291°45'19.38"	292°16'13.21"	423.07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3342

15	16	-5.807.181.016	-2.993.275.800	295°10'43.49"	295°41'37.32"	251.90
16	17	-5.807.408.979	-2.993.168.632	253°40'11.20"	254°11'5.03"	1665.84
17	18	-5.809.007.610	-2.993.637.020	357°35'41.49"	358°06'35.32"	647.53
18	19	-5.809.034.784	-2.992.990.061	305°35'53.56"	306°06'47.39"	248.50
19	20	-5.809.236.847	-2.992.845.407	223°18'1.20"	223°48'55.03"	119.63
20	21	-5.809.318.890	-2.992.932.468	286°52'30.29"	287°23'24.12"	1708.12
21	22	-5.810.953.456	-2.992.436.625	294°12'34.48"	294°43'28.31"	576.76
22	23	-5.811.479.490	-2.992.200.110	18°23'46.54"	18°54'40.37"	36.28
23	24	-5.811.468.041	-2.992.165.687	359°18'13.15"	359°49'6.98"	65.26
24	25	-5.811.468.835	-2.992.100.430	347°34'59.33"	348°05'53.16"	281.02
25	26	-5.811.529.259	-2.991.825.987	88°37'18.35"	89°08'12.18"	144.64
26	27	-5.811.384.659	-2.991.822.508	27°43'30.47"	28°14'24.30"	109.47
27	28	-5.811.333.732	-2.991.725.608	100°24'55.63"	100°55'49.46"	71.65
28	29	-5.811.263.262	-2.991.738.561	34°34'22.07"	35°05'15.90"	423.29
29	30	-5.811.023.063	-2.991.390.019	329°27'41.63"	329°58'35.46"	38.19
30	31	-5.811.042.467	-2.991.357.128	336°39'57.03"	337°10'50.86"	556.68
31	32	-5.811.262.963	-2.990.845.981	357°59'33.00"	358°30'26.83"	54.77
32	33	-5.811.264.882	-2.990.791.242	43°50'46.94"	44°21'40.77"	435.37
33	34	-5.810.963.289	-2.990.477.253	90°16'57.29"	90°47'51.12"	142.10
34	35	-5.810.821.189	-2.990.477.954	87°24'56.39"	87°55'50.22"	526.86
35	36	-5.810.294.868	-2.990.454.198	76°54'23.89"	77°25'17.72"	201.13
36	37	-5.810.098.962	-2.990.408.633	43°45'42.75"	44°16'36.58"	683.88
37	38	-5.809.625.949	-2.989.914.721	50°28'55.74"	50°59'49.57"	343.34
38	39	-5.809.361.084	-2.989.696.245	154°46'32.51"	155°17'26.34"	782.32
39	40	-5.809.027.686	-2.990.403.972	39°48'36.89"	40°19'30.72"	53.62
40	41	-5.808.993.358	-2.990.362.786	58°01'48.26"	58°32'42.09"	72.51
41	42	-5.808.931.847	-2.990.324.394	64°18'0.35"	64°48'54.18"	55.68
42	43	-5.808.881.677	-2.990.300.249	80°41'4.77"	81°11'58.60"	120.01
43	44	-5.808.763.247	-2.990.280.823	74°49'36.09"	75°20'29.92"	144.00
44	45	-5.808.624.265	-2.990.243.132	56°40'58.78"	57°11'52.61"	18.41
45	46	-5.808.608.883	-2.990.233.021	77°38'47.59"	78°09'41.42"	46.01
46	47	-5.808.563.939	-2.990.223.178	67°28'24.59"	67°59'18.42"	28.80
47	48	-5.808.537.335	-2.990.212.144	51°11'23.34"	51°42'17.17"	35.58
48	49	-5.808.509.610	-2.990.189.845	65°16'9.69"	65°47'3.52"	63.68
49	50	-5.808.451.774	-2.990.163.205	84°28'34.92"	84°59'28.75"	38.95
50	51	-5.808.413.002	-2.990.159.456	96°15'33.19"	96°46'27.02"	51.23
51	52	-5.808.362.080	-2.990.165.041	82°20'37.25"	82°51'31.08"	28.84
52	53	-5.808.333.501	-2.990.161.199	82°34'3.59"	83°04'57.42"	37.05
53	54	-5.808.296.758	-2.990.156.406	139°34'36.56"	140°05'30.39"	116.69
54	55	-5.808.221.094	-2.990.245.239	149°55'49.81"	150°26'43.64"	164.31
55	56	-5.808.138.768	-2.990.387.433	84°06'12.51"	84°37'6.34"	243.18
56	57	-5.807.896.871	-2.990.362.450	351°47'20.18"	352°18'14.01"	151.27
57	58	-5.807.918.475	-2.990.212.733	82°16'12.53"	82°47'6.36"	174.20
58	59	-5.807.745.854	-2.990.189.302	169°35'19.99"	170°06'13.82"	195.73
59	60	-5.807.710.483	-2.990.381.808	81°29'6.36"	82°00'0.20"	122.17
60	61	-5.807.589.663	-2.990.363.719	80°46'43.85"	81°17'37.68"	421.54
61	62	-5.807.173.571	-2.990.296.169	71°16'5.13"	71°46'58.96"	324.52
62	63	-5.806.866.240	-2.990.191.953	2°31'4.13"	3°01'57.96"	185.52
63	64	-5.806.858.090	-2.990.006.609	12°46'50.28"	13°17'44.11"	37.76
64	65	-5.806.849.736	-2.989.969.784	45°48'41.15"	46°19'34.98"	101.64
65	66	-5.806.776.859	-2.989.898.943	70°25'38.09"	70°56'31.93"	67.16
66	67	-5.806.713.583	-2.989.876.445	92°01'36.01"	92°32'29.84"	43.59
67	68	-5.806.670.017	-2.989.877.987	79°08'26.63"	79°39'20.46"	10.24
68	69	-5.806.659.965	-2.989.876.058	26°56'49.70"	27°27'43.54"	10.95
69	70	-5.806.655.005	-2.989.866.301	358°23'44.71"	358°54'38.54"	23.37
70	71	-5.806.655.659	-2.989.842.945	338°48'42.80"	339°19'36.64"	15.51
71	72	-5.806.661.265	-2.989.828.482	67°50'12.22"	68°21'6.06"	132.36
72	73	-5.806.538.686	-2.989.778.550	74°03'37.85"	74°34'31.68"	75.33
73	74	-5.806.466.253	-2.989.757.862	45°21'5.80"	45°51'59.63"	8.94

74	75	-5.806.459.890	-2.989.751.577	358°25'1.35"	358°55'55.18"	110.19
75	76	-5.806.462.934	-2.989.641.430	22°02'35.35"	22°33'29.18"	51.28
76	77	-5.806.459.607	-2.989.587.779	29°42'53.80"	30°13'47.63"	14.32
77	0	-5.806.402.235	-2.989.553.184	73°41'32.48"	74°12'26.31"	47.73

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COVÓ DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Covó, do município de Manguueirinha, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N -2997925.78 m e E -5812516.75 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:135°00'49.41" e 145.97; até o vértice 1, de coordenadas N -2998029.02 m e E -5812413.55 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:149°07'59.06" e 157.70; até o vértice 2, de coordenadas N -2998164.39 m e E -5812332.64 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:173°47'49.18" e 125.61; até o vértice 3, de coordenadas N -2998289.26 m e E -5812319.07 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:200°46'47.98" e 90.84; até o vértice 4, de coordenadas N -2998374.19 m e E -5812351.30 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:237°46'22.40" e 249.86; até o vértice 5, de coordenadas N -2998507.44 m e E -5812562.67 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:156°33'1.45" e 103.64; até o vértice 6, de coordenadas N -2998602.52 m e E -5812521.42 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:249°11'15.74" e 364.80; até o vértice 7, de coordenadas N -2998732.13 m e E -5812862.42 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:240°38'52.03" e 75.83; até o vértice 8, de coordenadas N -2998769.30 m e E -5812928.51 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:175°14'9.85" e 67.47; até o vértice 9, de coordenadas N -2998836.53 m e E -5812922.91 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:101°50'8.72" e 81.31; até o vértice 10, de coordenadas N -2998853.21 m e E -5812843.32 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:153°19'19.86" e 162.63; até o vértice 11, de coordenadas N -2998998.53 m e E -5812770.31 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:230°35'54.97" e 120.77; até o vértice 12, de coordenadas N -2999075.19 m e E -5812863.63 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:159°55'21.51" e 75.93; até o vértice 13, de coordenadas N -2999146.51 m e E -5812837.56 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:136°48'7.26" e 122.35; até o vértice 14, de coordenadas N -2999235.70 m e E -5812753.81 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:190°10'52.99" e 69.33; até o vértice 15, de coordenadas N -2999303.93 m e E -5812766.07 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:244°45'1.91" e 83.79; até o vértice 16, de coordenadas N -2999339.67 m e E -5812841.85 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:306°40'8.53" e 102.70; até o vértice 17, de coordenadas N -2999278.34 m e E -5812924.22 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:252°04'35.62" e 204.12; até o vértice 18, de coordenadas N -2999341.16 m e E -5813118.44 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:257°13'33.49" e 98.19; até o vértice 19, de coordenadas N -2999362.87 m e E -5813214.20 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:254°06'2.26" e 87.05; até o vértice 20, de coordenadas N -2999386.72 m e E -5813297.92 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:254°55'31.55" e 132.24; até o vértice 21, de coordenadas N -2999421.11 m e E -5813425.61 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:219°32'15.83" e 290.81; até o vértice 22, de coordenadas N -2999645.38 m e E -5813610.73 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:184°24'15.56" e 210.28; até o vértice 23, de coordenadas N -2999855.04 m e E -5813626.88 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:270°11'47.69" e 262.66; até o vértice 24, de coordenadas N -2999854.14 m e E -5813889.54 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:25°22'48.62" e 50.38; até o vértice 25, de coordenadas N -2999808.62 m e E -5813867.94 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:25°40'10.09" e 46.15; até o vértice 26, de coordenadas N -2999767.03 m e E -5813847.95 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:22°31'8.27" e 67.99; até o vértice 27, de coordenadas N -2999704.23 m e E -5813821.91 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:352°30'58.23" e 74.01; até o vértice 28, de coordenadas N -2999630.84 m e E -5813831.55 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°31'21.37" e 18.89; até o vértice 29, de coordenadas N -2999612.40 m e E -5813827.46 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:34°36'28.58" e 18.80; até o vértice 30, de coordenadas N -2999596.93 m e E -5813816.78 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:61°51'54.21" e 116.41; até o vértice 31, de coordenadas N -2999542.04 m e E -5813714.13 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:29°06'38.81" e 113.10; até o vértice 32, de coordenadas N -2999443.23 m e E -5813659.11 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:14°16'39.34" e 49.50; até o vértice 33, de coordenadas N -2999395.26 m e E -5813646.90 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:341°09'5.94" e 122.84; até o vértice 34, de coordenadas N -2999279.00 m e E -5813686.59 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:52°51'58.30" e 297.68; até o vértice 35, de coordenadas N -2999099.30 m e E -5813449.27 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:347°00'27.60" e 616.09; até o vértice 36, de coordenadas N -2998498.98 m e E -5813587.78 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:61°50'42.15" e 1214.77; até o vértice 0, de coordenadas N -2997925.78 m e E -5812516.75 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM WGS 84 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COVÓ

PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE COVÓ						
Área (m²):			1.145.531,86			
Perímetro (m):			6.295,00			
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
0	1	-5812516.75	-2997925.78	135°00'49.41"	135°32'54.54"	145.97
1	2	-5812413.55	-2998029.02	149°07'59.06"	149°40'4.18"	157.70
2	3	-5812332.64	-2998164.39	173°47'49.18"	174°19'54.31"	125.61
3	4	-5812319.07	-2998289.26	200°46'47.98"	201°18'53.11"	90.84
4	5	-5812351.30	-2998374.19	237°46'22.40"	238°18'27.52"	249.86
5	6	-5812562.67	-2998507.44	156°33'1.45"	157°05'6.57"	103.64
6	7	-5812521.42	-2998602.52	249°11'15.74"	249°43'20.87"	364.80
7	8	-5812862.42	-2998732.13	240°38'52.03"	241°10'57.16"	75.83
8	9	-5812928.51	-2998769.30	175°14'9.85"	175°46'14.97"	67.47
9	10	-5812922.91	-2998836.53	101°50'8.72"	102°22'13.85"	81.31
10	11	-5812843.32	-2998853.21	153°19'19.86"	153°51'24.98"	162.63
11	12	-5812770.31	-2998998.53	230°35'54.97"	231°08'0.10"	120.77
12	13	-5812863.63	-2999075.19	159°55'21.51"	160°27'26.64"	75.93
13	14	-5812837.56	-2999146.51	136°48'7.26"	137°20'12.39"	122.35
14	15	-5812753.81	-2999235.70	190°10'52.99"	190°42'58.11"	69.33
15	16	-5812766.07	-2999303.93	244°45'1.91"	245°17'7.03"	83.79
16	17	-5812841.85	-2999339.67	306°40'8.53"	307°12'13.66"	102.70
17	18	-5812924.22	-2999278.34	252°04'35.62"	252°36'40.74"	204.12
18	19	-5813118.44	-2999341.16	257°13'33.49"	257°45'38.62"	98.19
19	20	-5813214.20	-2999362.87	254°06'2.26"	254°38'7.39"	87.05
20	21	-5813297.92	-2999386.72	254°55'31.55"	255°27'36.67"	132.24
21	22	-5813425.61	-2999421.11	219°32'15.83"	220°04'20.96"	290.81
22	23	-5813610.73	-2999645.38	184°24'15.56"	184°56'20.68"	210.28
23	24	-5813626.88	-2999855.04	270°11'47.69"	270°43'52.82"	262.66
24	25	-5813889.54	-2999854.14	25°22'48.62"	25°54'53.74"	50.38
25	26	-5813867.94	-2999808.62	25°40'10.09"	26°12'15.22"	46.15
26	27	-5813847.95	-2999767.03	22°31'8.27"	23°03'13.40"	67.99
27	28	-5813821.91	-2999704.23	352°30'58.23"	353°03'3.35"	74.01
28	29	-5813831.55	-2999630.84	12°31'21.37"	13°03'26.49"	18.89
29	30	-5813827.46	-2999612.40	34°36'28.58"	35°08'33.71"	18.80
30	31	-5813816.78	-2999596.93	61°51'54.21"	62°23'59.34"	116.41
31	32	-5813714.13	-2999542.04	29°06'38.81"	29°38'43.94"	113.10
32	33	-5813659.11	-2999443.23	14°16'39.34"	14°48'44.47"	49.50
33	34	-5813646.90	-2999395.26	341°09'5.94"	341°41'11.07"	122.84
34	35	-5813686.59	-2999279.00	52°51'58.30"	53°24'3.43"	297.68
35	36	-5813449.27	-2999099.30	347°00'27.60"	347°32'32.72"	616.09
36	0	-5813587.78	-2998498.98	61°50'42.15"	62°22'47.28"	1214.77

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA LINHA MORRO VERDE DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

A descrição do Perímetro Urbano da Linha Morro Verde do município de Mangueirinha, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N -2979003.22 m e E -5810946.33 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:101°38'26.73" e 345.05; até o vértice 1, de coordenadas N -2979072.85 m e E -5810608.38 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:155°08'43.18" e 130.19; até o vértice 2, de coordenadas N -2979190.98 m e E -5810553.66 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:203°09'0.67" e 111.97; até o vértice 3, de coordenadas N -2979293.93 m e E -5810597.68 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:265°26'16.15" e 83.26; até o vértice 4, de coordenadas N -2979300.56 m e E -5810680.67 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:192°58'3.81" e 128.90; até o vértice 5, de coordenadas N -2979426.17 m e E -5810709.60 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:287°43'27.68" e 84.78; até o vértice 6, de coordenadas N -2979400.36 m e E -5810790.36 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:239°53'8.46" e 475.51; até o vértice 7, de coordenadas N -2979638.93 m e E -5811201.68 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:167°39'49.02" e 197.03; até o vértice 8, de coordenadas N -2979831.41 m e E -5811159.59 m; deste, segue, com os seguintes azimuth plano e distância:221°12'18.16" e 322.12; até o vértice 9, de coordenadas N -2980073.77 m e E -5811371.79 m; deste, segue, com os seguintes

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3342

azimute plano e distância:276°03'4.73" e 227.69; até o vértice 10, de coordenadas N -2980049.76 m e E -5811598.21 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:356°55'56.29" e 105.75; até o vértice 11, de coordenadas N -2979944.17 m e E -5811603.87 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:333°04'20.04" e 62.53; até o vértice 12, de coordenadas N -2979888.42 m e E -5811632.19 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:302°19'2.41" e 100.82; até o vértice 13, de coordenadas N -2979834.52 m e E -5811717.39 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:273°06'21.42" e 225.75; até o vértice 14, de coordenadas N -2979822.29 m e E -5811942.81 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:6°15'1.98" e 130.26; até o vértice 15, de coordenadas N -2979692.80 m e E -5811928.63 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:91°56'28.75" e 341.82; até o vértice 16, de coordenadas N -2979704.38 m e E -5811587.01 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:69°57'4.03" e 227.86; até o vértice 17, de coordenadas N -2979626.26 m e E -5811372.96 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:19°36'24.09" e 326.31; até o vértice 18, de coordenadas N -2979318.87 m e E -5811263.46 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:40°31'15.76" e 243.28; até o vértice 19, de coordenadas N -2979133.94 m e E -5811105.39 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:50°35'13.76" e 205.88; até o vértice 0, de coordenadas N -2979003.22 m e E -5810946.33 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM WGS 84 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DA LINHA MORRO VERDE

PERÍMETRO URBANO DA LINHA MORRO VERDE						
Área (m²):		486.368,42				
Perímetro (m):		4.078.41				
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
0	1	-5810946.33	-2979003.22	101°38'26.73"	102°09'54.34"	345.05
1	2	-5810608.38	-2979072.85	155°08'43.18"	155°40'10.79"	130.19
2	3	-5810553.66	-2979190.98	203°09'0.67"	203°40'28.28"	111.97
3	4	-5810597.68	-2979293.93	265°26'16.15"	265°57'43.76"	83.26
4	5	-5810680.67	-2979300.56	192°58'3.81"	193°29'31.42"	128.90
5	6	-5810709.60	-2979426.17	287°43'27.68"	288°14'55.28"	84.78
6	7	-5810790.36	-2979400.36	239°53'8.46"	240°24'36.07"	475.51
7	8	-5811201.68	-2979638.93	167°39'49.02"	168°11'16.63"	197.03
8	9	-5811159.59	-2979831.41	221°12'18.16"	221°43'45.77"	322.12
9	10	-5811371.79	-2980073.77	276°03'4.73"	276°34'32.34"	227.69
10	11	-5811598.21	-2980049.76	356°55'56.29"	357°27'23.89"	105.75
11	12	-5811603.87	-2979944.17	333°04'20.04"	333°35'47.65"	62.53
12	13	-5811632.19	-2979888.42	302°19'2.41"	302°50'30.02"	100.82
13	14	-5811717.39	-2979834.52	273°06'21.42"	273°37'49.03"	225.75
14	15	-5811942.81	-2979822.29	6°15'1.98"	6°46'29.58"	130.26
15	16	-5811928.63	-2979692.80	91°56'28.75"	92°27'56.35"	341.82
16	17	-5811587.01	-2979704.38	69°57'4.03"	70°28'31.63"	227.86
17	18	-5811372.96	-2979626.26	19°36'24.09"	20°07'51.70"	326.31
18	19	-5811263.46	-2979318.87	40°31'15.76"	41°02'43.37"	243.28
19	0	-5811105.39	-2979133.94	50°35'13.76"	51°06'41.37"	205.88

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3342

ANEXO V MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COVÓ DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA



MAPA COVÓ

ANEXO VII
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA LINHA MORRO VERDE DO MUNICÍPIO DE
MANGUEIRINHA



MAPA LINHA MORRO VERDE

Cod446281